

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 562/2023

EDITAL RETIFICADO

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos, acima de 18 (dezoito) anos, com Deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados/ Residência Inclusiva Consorciada.

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Penápolis - CIMPE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700, Penápolis/SP – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 55.750.301/0001-24, representada neste ato pelo Secretário Executivo, o Senhor **Agnaldo Cesar Duarte**, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, devidamente alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015 e na Resolução CIMPE nº 06 de 24 de agosto de 2023, **torna público** o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebrar Termo de Colaboração, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar os envelopes no dia **26/10/2023**, às **09 horas**, no Setor de Licitações do Consórcio, situada a Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700, Penápolis/SP.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site do Consórcio: <https://www.cimpe.sp.gov.br/> em Licitações = **Chamamento Público 01/2023**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. BASE LEGAL

2.1. Esta licitação rege-se pelas disposições das Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destacando-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada

pela Lei Federal nº 12.435 de 06./07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; NOB/RH – 2009, Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012.

3. DO OBJETO

3.1. Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos, acima de 18 (dezoito) anos, com Deficiência em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados/ Residência Inclusiva Consorciada, através de uma unidade com um grupo de 10 (dez) usuários, que deverá ser implantada no município de Penápolis/SP, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e da Resolução CNAS nº 109/09.

3.2. Para fins deste Edital, entidades de atendimento são aquelas de natureza privada sem fins econômicos, que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade e Proteção Social Básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevista na Resolução CNAS nº 109/2009 e nº 13/2014.

3.3. A implantação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Colaboração e a execução do serviço, continuado tipificado, objeto do presente Edital, no período de 12 (doze) meses, por tempo integral (24 horas/dia), deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e nº 13/2014, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, devendo ser considerada a caracterização do serviço de acordo com os Termos de Referências anexos.

4. METAS

4.1. Considerando a demanda da rede Socioassistencial dos municípios, cujo número de

atendimentos foram avaliados visando a obtenção de parametrização, padronização, territorialização e otimização dos custos envolvidos, de acordo com a especificidade do serviço.

4.2 A contratação visa garantir a assistência integral, para os moradores da Residência Inclusiva, possibilitando a convivência comunitária e promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

4.2.1 A descrição detalhada dos serviços a serem contemplados para o Termo de Colaboração, bem como, as metas para cada um dos procedimentos e detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros deverão estar contempladas no plano de trabalho, conforme ANEXO II - PLANO DE TRABALHO.

4.3. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através do CIMPE, nos termos estabelecidos neste item.

4.4. O Serviço compõe-se conforme segue:

4.4.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos acima de 18 anos com Deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cujos Vínculos Familiares estejam rompidos ou Fragilizados / Residência Inclusiva.

5. DOS REPASSES

5.1. Para desenvolvimento de 12 (doze) meses, de atendimento através do Serviço, serão repassados os seguintes valores:

5.1.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos acima de 18 anos com Deficiência, cujos Vínculos Familiares estejam rompidos ou Fragilizados / Residência Inclusiva:

- **Para Implantação do Serviço:** serão repassados, da esfera estadual, o valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) para investimento e **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) para custeio, e, da esfera municipal, o valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), sendo **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de cada município consorciado, totalizando **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais). O recurso será repassado em parcela única.

- **Para custeio do Serviço:** será repassado o valor de **R\$ 432.000,03** (quatrocentos e trinta e dois mil reais e três centavos) / anual, da esfera estadual, transferido à OSC em 12 (doze) parcelas mensais e **6.304,728** UFESP/ anual, transferido à OSC em 12 (doze) parcelas mensais

de 525,394 UFESP cada.

5.2. Caberá ao CIMPE repassar mensalmente à Organização da Sociedade Civil - OSC os valores dispostos no Plano de Trabalho no item cronograma de desembolso, após os repasses dos recursos Estadual e Municipal.

5.3. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

5.4. Havendo alguma alteração de valores nos repasses de quaisquer das esferas (municipal ou estadual), ou mediante necessidade de adequação da capacidade de atendimento, durante a vigência do Termo, o Plano de Trabalho, bem como os valores a serem repassados, poderão ser revistos para alteração, de acordo com o artigo 57 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, mediante Termo Aditivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 25 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 40 – Alto Alegre - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 42 – Avanhandava - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 44 – Barbosa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 46 – Braúna - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 48 – Glicério - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 50 – Luiziânia - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 52 – Penápolis - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o Ato Convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço anteriormente citado, cabendo à Comissão de Licitação e aos membros da Câmara Técnica da Assistência Social instituída pelo CIMPE decidir sobre a petição no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.1.1. Os pedidos serão admitidos por e-mail (licitacao@cimpe.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro –

Penápolis/SP.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei 13.019/2014, sendo que de acordo com o inciso I, §2º do artigo 24 da Lei 13.019/2014, serão selecionadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da federação onde será executado o objeto da parceria.

8.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

8.1.2. Atendam a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento em seus anexos;

8.1.3. Não tenham fins lucrativos;

8.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital;

8.1.5. Tenham responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8.1.6. Comprovem possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.1.7. Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

8.1.8. Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.2. Não poderão participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

8.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

8.2.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público, do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco)

anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

8.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/14;
- c) suspensão temporária de participação em chamamento público, conforme previsto no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14.

8.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

8.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429 de 02 de junho de 1.992.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, local e horário especificado no Preâmbulo, as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar dois envelopes distintos devidamente lacrados, um contendo o Plano de Trabalho e o outro contendo a Documentação de Habilitação, sendo que a abertura do envelope nº 01 – Plano de Trabalho será realizada em Sessão Pública pela Comissão de Licitação e pelos membros da Câmara Técnica da Assistência Social instituída pelo CIMPE.

9.2. Os documentos extraídos do envelope nº 01- Plano de Trabalho, serão rubricados pelos representantes das OSCs presentes, pela Comissão de Licitação e pelos membros da Câmara Técnica de Assistência Social, sendo suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

9.3. Será lavrada ata da reunião de abertura do envelope nº 01 - Plano de Trabalho, que será assinada pela Comissão de Licitação, pelos membros da Câmara Técnica de Assistência Social e pelos representantes das OSCs presentes e publicada no site do CIMPE (www.cimpe.sp.gov.br).

9.4. De acordo com o inciso I, §2º, do artigo 24 da Lei 13.019/14, serão selecionadas as propostas apresentadas **exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da federação onde será executado o objeto da parceria.**

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A documentação exigida para a Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo II, deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)	(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS	AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas ou ainda cópia extraída da Internet, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. No caso de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Deverão ser apresentados em envelope lacrado, denominado **Envelope de nº 01** –

PLANO DE TRABALHO:

I - Plano de Trabalho elaborado em língua portuguesa, digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricado em todas as páginas e assinado pelo presidente, na última página, conforme Anexo II deste Edital, contendo:

- a) a descrição da realidade objeto desta Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades;
- b) a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III – Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

IV - Comprovação de possuir no mínimo 02 (dois) anos, de existência, com cadastro ativo, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V - Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Penápolis;

a) no caso de não ser inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Penápolis, deverá ser apresentada declaração se comprometendo a efetuar a inscrição no referido Conselho, caso o objeto da presente licitação seja homologado a seu favor, logo após a assinatura do Termo de Colaboração (**Anexo VII**).

11.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser entregue anualmente, em datas a serem definidas pelo Órgão Gestor, juntamente com o cronograma de desembolso, também anual.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Para celebração da Parceria prevista neste Edital, a organização da sociedade civil deverá comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, devendo para tanto, apresentar a documentação abaixo relacionada, acondicionada em envelope lacrado, denominado **Envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO**.

I - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Ata de posse do mandato da atual Diretoria;

III - Declaração comprovando que a escrituração é executada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (**Anexo VIII**).

IV - Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, caso não seja unificada com a Federal;

VI - Prova de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

VII - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria Federal do Brasil, de cada um deles.

IX - Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar

qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 (Anexo III).

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV).

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. A Comissão de Licitação e a Câmara Técnica da Assistência Social instituída pelo CIMPE, através da Portaria nº 19/2023 de 29 de agosto de 2023, receberá os envelopes e procederá a abertura do Envelope nº 01, no dia e horário anteriormente especificado (**26/10/2023 às 09 horas**), colocando toda a documentação à disposição dos presentes para conhecimento, e para que os membros da Câmara Técnica e Comissão de Licitação e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

13.2. A Câmara Técnica poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

14. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento do presente Chamamento não será realizado na Sessão de Abertura dos envelopes, sendo que a seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Licitação e membros da Câmara Técnica, em duas fases,

14.2. A primeira fase será a seleção dos Planos de Trabalho apresentados, sendo que na avaliação dos mesmos será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos dos Serviços e ao valor de referência, quando for o caso, levando-se em conta os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0)	2,0

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Máxima por Item
insere a parceria	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Experiência de Trabalho, assim entendida como tempo de trabalho devidamente executado em serviços Tipificados no SUAS ou similar, de acordo com o público alvo de cada serviço.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

14.2.1. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação.

14.2.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a maior pontuação.

14.2.3. No caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate o de maior pontuação no item (D) – Experiência de Trabalho.

14.2.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos.
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E).
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital.
- d) com valor incompatível com objeto da parceria, a ser avaliada pela Câmara Técnica à

luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da Proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

14.2.5. A Comissão de Licitação e os membros da Câmara Técnica emitirão um Parecer, elencando todos os aspectos que foram considerados no julgamento, sendo que a mesma poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.2.6. A Comissão de Licitação e os membros da Câmara Técnica poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.2.7. A Comissão de Licitação e os membros da Câmara Técnica terão o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.2.8. A Comissão de Licitação e os membros da Câmara Técnica divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção, referente ao julgamento dos Planos de Trabalho, na página do site oficial do CIMPE (www.cimpe.sp.gov.br) na Internet, e em jornal local, iniciando-se o prazo para apresentação de recursos a partir da publicação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e membros da Câmara Técnica, os proponentes e demais interessados terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado, em igual prazo, contado da publicação no jornal local ou comunicado por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

15.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** Finalizado o julgamento e classificação dos Planos de Trabalho, será realizada a segunda fase, onde serão analisados os Documentos de Habilitação da Organização da Sociedade Civil, classificada em primeiro lugar, na primeira fase (Planos de Trabalho).
- 16.2.** Será divulgada a data e a hora para a realização da sessão pública no site do CIMPE (www.cimpe.sp.gov.br)
- 16.3.** Na hipótese da organização da sociedade civil, classificada em primeiro lugar na primeira fase, não atender aos requisitos de habilitação, a Comissão de Licitação e membros da Câmara Técnica examinarão os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, e assim sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital.
- 16.4.** Os proponentes e demais interessados terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado, em igual prazo, contado da apresentação do resultado na sessão de Habilitação.
- 16.5.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração homologará o resultado definitivo do presente Chamamento Público, efetuando a devida publicação para eficácia dos atos.
- 17.2.** A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

18. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

18.1. Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, o presente chamamento público será homologado e a classificação definitiva será devidamente divulgada no sítio oficial do CIMPE na Internet (www.cimpe.sp.gov.br) e publicada no jornal local e, após a adoção das providências abaixo, a organização da sociedade civil vencedora será considerada apta a celebrar o termo de colaboração:

- a)** indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b)** demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e

operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c) aprovação do plano de trabalho, nos termos da lei;

d) emissão de parecer do órgão técnico que deverá ser de forma expressa, a respeito:

I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria do presente Chamamento;

III - da viabilidade de sua execução;

IV - da verificação do cronograma de desembolso;

V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI - da designação do Gestor da parceria;

VII - da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

VIII - emissão de Parecer Jurídico do órgão de assessoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

19. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

19.1. Depois de cumpridas todas as exigências será elaborado o Termo de Colaboração, que somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial da Administração Pública.

19.2. O Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério das partes.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Em observância as orientações do Manual de Orientações (**Anexo V**), combinado com a Lei 13.019/2014, as receitas e despesas, juntamente com seus documentos comprobatórios e demais documentos relativos a execução financeira referente ao Termo de Colaboração deverá ser apresentada no mês subsequente ao do recebimento da parcela mensal.

A Prestação de Contas final do exercício financeiro deverá ser protocolada no CIMPE até o último dia útil do mês de janeiro, seguindo orientações do Manual citado, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a Organização da Sociedade Civil.

20.2. As prestações de contas deverão ser apresentadas conforme disposto no **Anexo I – Termo**

de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do Serviço de Protocolo do CIMPE.

21.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, dirimir quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

21.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

21.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.3.2. Anexo II – Plano de Trabalho com cronograma de desembolso das diferentes fontes de recurso;

21.3.3. Anexo III – Declaração de não ocorrência de impedimentos;

21.3.4. Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

21.3.5. Anexo V – Manual de Orientações;

21.3.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

21.3.7. Anexo VII – Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Penápolis.

21.3.8. Anexo VIII – Declaração de que a escrituração é executada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Penápolis, 22 de setembro de 2023.

AGNALDO CESAR DUARTE

Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, cujos Vínculos Familiares estejam rompidos ou Fragilizados/ Residência Inclusiva Consorciada.

Quantidade de Serviços: 01

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Objeto	Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, cujos Vínculos Familiares estejam rompidos ou Fragilizados/ Residência Inclusiva Consorciada , de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais através da Resolução CNAS nº 109/09.
Origem Da Solicitação	
Órgão	Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE
Vigência	
Vigência de 01(um) ano, com início a partir da assinatura do Termo de Colaboração. Podendo ser prorrogado a critério da administração do Consórcio pelo prazo legal.	
Gestão Do Termo De Colaboração	
Cabe à Câmara Técnica da Assistência Social instituída pelo CIMPE, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e diretriz de comando único do SUAS e suas normativas, bem como monitoramento e avaliação do Serviço.	
Abrangência	
Municípios Consorciados	
Capacidade De Atendimento	
10 Jovens e Adultos com Deficiência, cujos Vínculos Familiares estejam rompidos ou Fragilizados	
Público Alvo	

Jovens e adultos com deficiência, acima de 18 anos em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

Valor Do Piso

- Para Implantação do Serviço: serão repassados, da esfera estadual, o valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) para investimento e **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) para custeio, e, da esfera municipal, o valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), sendo **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de cada município consorciado, totalizando **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais). O recurso será repassado em parcela única.

Para custeio do Serviço: será repassado o valor de **R\$ 432.000,03** (quatrocentos e trinta e dois mil reais e três centavos) / anual da esfera estadual transferido ao CIMPE em 12 (doze) parcelas e **6.304,728** UFESP/ anual, transferido ao CIMPE em 12 (doze) parcelas.

Caberá às Prefeituras Municipais consorciadas repassar mensalmente ao CIMPE os valores integrais recebidos referentes ao recurso estadual, independente do repasse fundo a fundo, FEAS ao FMAS.

Prestações de Contas

As receitas e despesas, e seus documentos comprobatórios, e demais documentos relativos a execução financeira referente ao Termo de Colaboração deverá ser apresentada no mês subsequente ao do recebimento da parcela mensal.

A Prestação de Contas final do exercício financeiro deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal até o último dia útil de fevereiro, seguindo as orientações do MANUAL DE ORIENTAÇÕES.

Caracterização Do Serviço:

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa

permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

O Serviço deverá garantir que:

- A equipe identifique, cadastre e informe os atendidos sobre os serviços existentes no município, na tentativa de oferecer os recursos disponíveis para o atendimento das demandas identificadas.
- Toda demanda de vagas para o Serviço deverá ser registrada em Lista Única de Espera organizada pela Câmara Técnica da Assistência Social do CIMPE.
- Por meio de procedimento técnico, deverá promover informação sobre os direitos individuais e sociais;
- O trabalho deve ser realizado na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente ao contexto social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos.
- Os encaminhamentos que se fizerem necessários deverão ser monitorados pelos profissionais, com o intuito de mediar possíveis dificuldades encontradas pelos usuários, bem como oferecer dados para criação de novos serviços.
- A organização social da Sociedade Civil deverá manter a oferta de formação continuada da equipe.
- Sejam respeitados os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com o CIMPE, Câmara Técnica e com os Órgãos Gestores da Assistência Social dos Municípios consociados.
- A equipe de referência do Serviço se responsabilize pelo diálogo com a Câmara Técnica da Assistência Social do CIMPE para discutir e avaliar possíveis desligamentos; inserções, transferências ou demais ações/intervenções.

Objetivos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão

produtiva.

AÇÕES ARTICULADAS EM REDE:

Propor e realizar ações articuladas com os serviços socioassistenciais e políticas públicas setoriais e intersetoriais, de execução direta ou indireta e comunitária, articuladas com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de cada município consorciado.

Trabalho Essencial do Serviço

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Provisões:

Ambiente Físico	Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados pela Organização da Sociedade Civil, para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, guarda e acessibilidade. O espaço físico apresentado para execução das ações.
Recursos Humanos	De acordo com a NOB/RH do SUAS/2006 e as Resoluções do CNAS nº 17/2011; Nº 09/2014. Sendo no mínimo três profissionais de nível superior, profissionais de nível médio (cuidadores) Compatível com o número de atendidos no Serviço para as atividades diretas e demais profissionais para atividades indiretas e funcionamento do serviço. Apresentar a qualificação dos profissionais que compõem a equipe, obedecendo a NOB/RH/SUAS e especificar no Plano de Trabalho, a metodologia a ser adotada para promover a

	capacitação continuada da equipe multidisciplinar que executará o serviço e ainda as atribuições de cada profissional para a operacionalização e gestão, com o propósito de garantir com efetividade os resultados e as metas planejadas e aprovadas.
Materiais de Consumo	Necessários a execução do Serviço
Materiais Permanentes	Necessários a execução do Serviço

Horário De Funcionamento Do Serviço
Atendimento de 24 horas ininterruptas

Formas de Acesso
Por encaminhamentos do Ministério Público, Poder Judiciário ou das redes socioassistenciais dos Municípios para a Câmara Técnica de Assistência Social do CIMPE.

Impacto Social Esperado:
<ul style="list-style-type: none"> - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.

Registro do Serviço
A OSC deverá manter atualizado e registrado todos os usuários atendidos e a ações ofertadas, contendo a manutenção das informações, dados pessoais e de domicílio, referencias familiares e dos atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos realizados e o Plano Individual de Atendimento – PIA.

Elementos de Despesas: No Plano de Trabalho deverá vir detalhado obedecendo esta tabela, a qual se refere a AUDESP 5	
1 - Recursos Humanos	1.1 - Salários 1.2 - Férias vencidas 1.3 - Férias - Abono Pecuniário 1.4 - Férias 1/3 1.5 - 13º Salário
2 - Encargos Trabalhistas/Sociais	2.1 - Contribuições Previdenciárias - INSS 2.2 - FGTS 2.3- IRRF 2.4- PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento
3 - Benefícios	3.1 - Cesta Básica
4 - Despesas com Pessoal	4.1 - Exame médico Admissão e Demissional

5 - Materiais de Consumo	5.1 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos 5.2 - Gás Engarrafado 5.3 - Gêneros de Alimentação 5.4 - Material Educativo e Esportivo 5.5 - Material para Festividades e Homenagens 5.6 - Material de Expediente 5.7 - Material de Processamento de Dados 5.8 - Material de Cama, Mesa e Banho 5.9 - Material de Copa e Cozinha 5.10 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização 5.11 - Material para Manutenção de Bens Imóveis 5.12 - Material para Manutenção de Bens Móveis 5.13 - Material de Proteção e Segurança 5.14 - Material Didático 5.15 - Outros Materiais de Consumo
6 - Locação de Mão de Obra Pessoa Jurídica	6.1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional 6.2 - Limpeza e Conservação 6.3 - Vigilância Ostensiva 6.4 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 6.5 - Serviços de Copa e Cozinha 6.6 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis
7 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.1 - Aquisição de Softwares de Aplicação 7.2 - Festividades e Homenagens 7.3 - Fornecimento de Alimentação para usuários 7.4 - Fretes e Transportes de Encomendas 7.5 - Hospedagens 7.6 - Limpeza e Conservação 7.7 - Locação de Imóveis 7.8 - Locação de Máquinas e Equipamentos 7.9 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 7.10 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 7.11 - Manutenção e Conservação de Veículos 7.12 - Outras Locações de Mão de Obra 7.13 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional 7.14 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto 7.15 - Serviços de Comunicação em Geral 7.16 - Serviços de Copa e Cozinha 7.17 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos 7.18 - Serviços Técnicos Profissionais 7.19 - Vigilância Ostensiva

	<p>7.19 - Pedágios</p> <p>7.20 - Outras Despesas com Locomoção</p> <p>7.21 - Outras Despesas com Locomoção para atividades com usuários e técnicos</p> <p>7.22 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC</p>
8 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<p>8.1 - Aquisição de Softwares de Aplicação</p> <p>8.2 - Festividades e Homenagens</p> <p>8.3 - Fornecimento de Alimentação para usuários</p> <p>8.4- Fretes e Transportes de Encomendas</p> <p>8.5 - Hospedagens</p> <p>8.6 - Limpeza e Conservação</p> <p>8.7 - Locação de Imóveis</p> <p>8.8 - Locação de Máquinas e Equipamentos</p> <p>8.9 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</p> <p>8.10 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos</p> <p>8.11 - Manutenção e Conservação de Veículos</p> <p>8.12 - Outras Locações de Mão de Obra</p> <p>8.13 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional</p> <p>8.14 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto</p> <p>8.15 - Serviços de Comunicação em Geral</p> <p>8.16 - Serviços de Copa e Cozinha</p> <p>8.17 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos</p> <p>8.18 - Serviços Técnicos Profissionais</p> <p>8.19 - Vigilância Ostensiva</p> <p>8.19 - Pedágios</p> <p>8.20 - Outras Despesas com Locomoção</p> <p>8.21 - Outras Despesas com Locomoção para atividades com usuários e técnicos</p> <p>8.22 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC</p>
9 - Utilidades Públicas (Concessionárias)	<p>9.1 - Serviços de Água e Esgoto</p> <p>9.2 - Serviços de Energia Elétrica</p> <p>9.3 - Serviços de Telecomunicações</p> <p>9.4 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados</p>

Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá conter todas as informações de forma clara, com os objetivos e atividades voltados à promoção dos usuários.

O Plano de Trabalho deve ser elaborado, seguindo as diretrizes da Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O Plano de Trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de capacidade de atendimento, mediante termo aditivo.

Qualquer alteração no planejamento das ações ou no cronograma de desembolso deverá ser solicitada pela OSC, e ser aprovada pela Câmara Técnica de Assistência Social do CIMPE.

Penápolis, 04 de setembro de 2023

Agnaldo Cesar Duarte
Secretário Executivo do CIMPE

(LOGO DA ENTIDADE)

ANEXO II

CAPA

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

NOME DO SERVIÇO E “NOME FANTASIA” (CASO HAJA)

(LOGO DA ENTIDADE)

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS:			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		CPF:	
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	NACIONALIDADE:	CARGO:	FUNÇÃO:
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
EMAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:			

2 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO: (início e término)
TIPO DE SERVIÇO: (de acordo com a tipificação)	

3 – JUSTIFICATIVA:

4 – OBJETIVOS:
4.1 – OBJETIVO GERAL:
4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5 – PÚBLICO ALVO:

6 – MÉDIA DE CAPACIDADE MENSAL DE PESSOAS/FAMÍLIAS ATENDIDAS:

7 – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

8 – METODOLOGIA: (descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade)

9 – RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA E FONTE DE PAGAMENTO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIO)

10 – ESTRUTURA FÍSICA: (estrutura disponível para atendimento)

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIAS DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

13 – RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação

14 – PARCERIAS ENVOLVIDAS:

15 – PLANOS DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	Recurso Municipal (R\$)	Recurso Estadual (R\$)	Recurso Federal (R\$)	Executor (R\$)	Total
RECURSOS HUMANOS					
MATERIAIS DE CONSUMO					
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
TOTAL GERAL					

Itens de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECURSOS HUMANOS												
MATERIAIS DE CONSUMO												
SERVIÇOS DE TERCEIROS												
TOTAL												

*Cronograma de desembolso individualizado por fonte de recurso.

16 – DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do CONSÓRCIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Presidente da Entidade

Local e Data.

17 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Penápolis, _____

Câmara Técnica da Assistência Social instituída pelo CIMPE

(LOGO DA ENTIDADE)

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 562/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____ (razão social), inscrita no CNPJ
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador do Documento de Identidade – RG nº
_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que
esta Organização **não incorre em qualquer situação de impedimento para celebração do
termo de parceria**, objeto do Chamamento Público acima especificado, de acordo com as
exigências da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Penápolis, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável

(LOGO DA ENTIDADE)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 562/2023

**DECLARAÇÃO
INSTALAÇÕES/CONDIÇÕES MATERIAIS /CAPACIDADE TÉCNICA**

_____ (razão social), inscrita no CNPJ
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador do Documento de Identidade – RG nº
_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que
possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o
desenvolvimento das atividades previstos no plano de trabalho e o cumprimento das metas
estabelecidas.

Penápolis, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável

ANEXO V

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

As instruções contidas neste Manual serão aplicadas às prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil, tendo por base:

- a) Vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) Resolução nº 06, de 24 de agosto de 2023 (CIMPE);
- c) Instruções do Tribunal de Contas.

As parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, em Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

1 – CONTROLE FINANCEIRO

1.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

1.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

1.5 Devido às normas técnicas do Banco, os pagamentos para empregados (salários e contribuição social), prestadores de serviços, luz, água e telefone, até uma nova determinação, poderá a entidade, nos diversos serviços onde estão inclusos os beneficiários final do pagamento, transferir os valores a serem pagos em sua conta movimento e pagar.

Parágrafo Único – A transferência permitida no item 1.5 deste Manual deverá

ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data do pagamento e no valor exato do mesmo.

1.6 O prazo para apresentação da prestação de contas é improrrogável. Solicitamos que providenciem todos os documentos em tempo hábil, pois não haverá prorrogação de prazo.

§ 1º A prestação de contas mensal da parceria firmada deve ser apresentada até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês referente e o relatório de atividades com a relação dos endereços dos beneficiários dos serviços até o 3º dia útil de cada mês, ambas protocoladas no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

§ 2º As organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, anualmente, devendo ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir de cada exercício, devidamente protocoladas no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

§ 3º O relatório de atividades, com a relação nominal e com endereços dos beneficiários dos serviços, juntamente com a prestação de contas mensal, protocolada no Protocolo do Consórcio Intermunicipal.

1.7 Salientamos que as despesas devem estar de acordo com o plano de trabalho, sendo vinculados à execução do objeto de parceria.

1.8 A prestação de contas deve seguir as orientações deste manual, estando sujeitas a serem rejeitadas, caso as mesmas não estejam de acordo com os procedimentos deste manual, situação que levará a Administração Pública a suspender os demais repasses de recursos até a regularização.

1.9 Serão suspensos os pagamentos das entidades e/ou instituição que não apresentarem a prestação de contas no prazo e nos moldes determinados.

2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas são:

- a) Ofício de encaminhamento (prestação mensal e anual);
- b) Cópia do Termo de Parceria e respectivos aditamentos;
- c) Cópia do Plano de Trabalho e respectivas alterações;
- d) Demonstrativo integral de Receitas e Despesas (prestação mensal e anual) de

acordo com o anexo RP 10 do Tribunal de Contas cujo modelo faz parte deste manual;

- e) Conciliação bancária (prestação mensal e anual);
- f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrados e anterior;
- g) Parecer do Conselho Fiscal da entidade sobre aplicação dos recursos indicando a exatidão do montante comprovado e que os mesmos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial (prestação mensal e anual);
- h) Inscrição da beneficiária no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (prestação mensal e anual);
- i) Extrato bancário da conta específica mensal e extrato de aplicação financeira (prestação mensal e anual);
- j) Certidão de regularidade do INSS (prestação mensal e anual);
- k) Certidão de regularidade do FGTS (prestação mensal e anual);
- l) Cópia dos Documentos Fiscais que comprovem as despesas (notas fiscais, notas fiscais de serviços, holerites, RPAs, guias de recolhimento, faturas (completas – todas as páginas – de consumo de energia, água ou telefone) e comprovante da transferência bancária para o fornecedor;
- m) Indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, número do Termo de Colaboração e Fonte de Recurso;
- n) O contador da OSC deverá atestar a devida contabilização dos documentos fiscais que comprovam as despesas com recursos da parceria. Anexar esse Atestado emitido pelo contador da documentação de prestação de contas;
- o) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos e outros, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado (mensal), devendo ser protocolado no Protocolo do Consórcio.

3 – DESPESAS PROIBIDAS E VEDAÇÕES

3.1 Não pode vincular ao objeto:

- a) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) Despesas efetuadas com objeto diferente do acordado na Parceria;
- d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
- g) Transferir recursos para clubes, associações, partidos políticos ou quaisquer organização da sociedade civil congêneres;
- h) É vedado remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da entidade ou de agente público que exerça a Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- i) É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou a recolhimento fora do prazo, com recursos da parceria, salvo em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria.

§ 1º As tarifas bancárias deverão ser pagas com recursos próprios.

§ 2º Observando as normas bancárias, não poderá haver pagamento de taxa ou tarifa quando o beneficiário receber pelo próprio Banco Oficial.

§ 3º Ficam excluídos da regra da alínea “b” do item 3.1 deste manual o servidor público que está prestando serviço essencial de assistência social, médica e educacional às entidades receptoras da subvenção federal, estadual e municipal e que estejam prestando o serviço na qualidade de empregado da entidade e/ou instituição e não na qualidade de servidor municipal.

4 – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Recursos:

- a) Deve movimentar em conta corrente específica;
- b) Aplicar em mercado aberto quando usar em até 30 (trinta) dias;
- c) Aplicar em poupança acima de 30 (trinta) dias;

- d) Uso dos rendimentos somente se autorizados, constante no Plano de Trabalho e aplicado no objeto;
- e) Devolução de saldos no encerramento da parceria;
- f) Ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo;
- g) Pagamentos somente por transferência eletrônica direto ao titular da despesa.

5 – DESPESAS CORRENTES E CAPITAL

5.1 Despesas autorizadas:

- a) Profissionais contratados para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo-se férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias;
- b) Encargos sociais destes profissionais indicados na letra “a”, sendo contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de serviço;
- c) Diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação destes profissionais nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- d) Os recursos humanos indicados no Plano de Trabalho deverão corresponder às atividades previstas, à qualificação técnica, ao valor de mercado da região e ser proporcional ao tempo de trabalho dedicado à parceria;
- e) As verbas rescisórias poderão ser pagas com recursos da parceria, sendo proporcionais à atuação do profissional na execução das metas previstas;
- f) Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras, escriturado, com data, valor, nome e CNPJ da entidade;
- g) As Notas Fiscais de prestação de serviços de pessoa física deverão ser emitidas atendendo os postulados das legislações cabíveis, incluindo-se o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- h) Para os recibos de pagamento de autônomo é necessário que se apresente o comprovante de recolhimento do INSS e o número de inscrição municipal;
- i) As notas fiscais deverão conter a discriminação do serviço executado e, ou estarem acompanhadas de relatório com fotos dos serviços realizados; ou ainda deverão conter a discriminação de todos os itens adquiridos estando compatíveis com a meta de atendimento;
- j) Quando ocorrerem despesas pagas proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa e deverá

haver a inscrição no documento da parte do “valor” que foi utilizado na parceria;

k) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamento e materiais constante no plano de trabalho.

Parágrafo Único – As aquisições ou contratações deverão ser precedidas de 03 (três) orçamentos válidos, devendo ser escolhido o de menor valor por item, excluindo as contratações realizadas pela CLT.

Exemplos de despesas:

NATUREZA DESPESA	ESPECIFICIDADES DA DESPESA	TIPOS DOCUMENTOS
Recursos Humanos	Pessoal contratado CLT (férias, 13º salário, rescisão trabalho) Estagiários	Holerite assinado ou com Comprovante de depósito / transferência Recibo de estágio assinado Contrato de estágio
Encargos Sociais	INSS, FGTS	Guia de recolhimento autenticada ou com comprovante de pagamento e demonstrativo do cálculo, se não for integral
Serviços Terceiros – Pessoa Física	Prestação de serviços de áreas diversas, capacitações	Nota fiscal válida Recibo com NIT e inscrição municipal
Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	Transportes, frete, gráfica e impressão Medicina ocupacional, contabilidade Locação de veículos e imóveis, seguros Instalações, consertos, reparos e adaptações	Nota fiscal válida Contrato e recibo

Material de Consumo	Alimentação, higiene e limpeza, expediente, manutenção, pedagógico e materiais para oficinas	Nota fiscal válida
Equipamento/Material Permanente	Equipamentos e móveis necessários ao atendimento do público-alvo considerando a tipificação e natureza do serviço	Nota fiscal válida

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrerão monitoramentos da entidade e/ou instituição duas vezes ao ano, agendadas, podendo ocorrer monitoramento extraordinário em caso de denúncia, situação que não caberá aviso da visita.

6.2 A Administração do Consórcio promoverá anualmente o monitoramento com pesquisa de satisfação, por amostragem, com visitas ao beneficiário da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

6.3 Os gastos com diárias e cursos do empregado da entidade e/ou instituição terá a sua prestação de contas na forma do presente.

6.4 Antes da efetuação dos repasses, a Administração do Consórcio efetuará a consulta da regularidade do FGTS e Previdência Social da entidade e/ou instituição, pois caso seja indicado pendência, a parcela ficará retida até a devida regularização com o órgão federal.

6.5 Em toda visita técnica a entidade e/ou instituição receberá uma cópia das observações levantadas e este plano de providências deve ficar arquivado na entidade para futuras conferências.

6.6 Ocorrendo qualquer alteração no estatuto ou na direção da entidade e/ou instituição, a mesma deverá comunicar de imediato, por ofício, a Administração via Protocolo no Consórcio.

6.7 Os Serviços desenvolvidos em cada OSC terão execução continuada (12

meses/ano) e ininterrupta (24 horas/dia). Não poderá ocorrer paralisação das atividades na entidade e/ou instituição por motivo de férias ou recesso, (ex: parar as atividades da entidade de 20/12 a 31/12 para recesso). Caso ocorrer alguma paralisação no serviço, o Consórcio deixará de repassar o recurso correspondente àquele período, devolvendo-o para o órgão liberador – Estado ou Município, e acarretará em punições para a entidade e/ou instituição.

6.8 Conforme Lei 13.019/2014, artigo 68, Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.9 Este Manual poderá ser revisto, atualizado, ou corrigido a qualquer tempo, devendo as suas alterações ser comunicadas, por escrito, às entidades e/ou instituições.

Com a aplicação da Lei 13.019/2014, que trata das parcerias voluntárias, a administração do Consórcio busca a adequação a essas regras, em nome do fortalecimento da sociedade, através da transparência e controle sobre a utilização dos recursos públicos.

7 – ANEXO RP - 10

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento n°			
Aditamento n°			
Aditamento n°			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (*nome da entidade*) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos					

humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	
---	--

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

Penápolis, 22 setembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E
____ PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO**

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, 700, centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominado **CONSÓRCIO** e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) seu(sua) Presidente, o Sr(a), RG nº _____, CPF nº _____, denominado **OSC**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, devidamente alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015 e Resolução CIMPE nº 06, de 24 de agosto de 2023, celebram o presente Termo de Colaboração, conforme cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento pela OSC do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos, acima de 18 (dezoito) anos, com Deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados/ Residência Inclusiva Consorciada, em consonância com o Edital do Chamamento Público nº 01/2023 – Processo nº 562/2023, compreendendo:

I – Denominação do Serviço: _____

II – Meta de atendimento: _____ atendimentos.

III – Descrição do Serviço: _____

1.2. A OSC desenvolverá as atividades do Serviço, conforme o Plano de Trabalho apresentado – Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O Serviço será executado no seguinte endereço _____, Penápolis/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3.1. Efetuar o repasse à OSC, para desenvolvimento do objeto desta Colaboração nos termos do Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

3.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, em decorrência deste Termo de Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a OSC, na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração.

3.3. Assinalar prazo para que a OSC, adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, havendo retenção das parcelas dos recursos financeiros caso não seja saneado dentro do prazo

estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados no Chamamento Público.

4.2. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONSÓRCIO e aprovados pela Câmara Técnica da Assistência Social instituída pelo CIMPE, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente.

4.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.

4.4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que está obrigado a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo de Colaboração.

4.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONSÓRCIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira.

4.6. Responder perante o CONSÓRCIO pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor.

4.7. As aquisições e contratações realizadas com recursos do presente Termo de Colaboração deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como, deverá a OSC, certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal dos contratados.

4.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como, por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes.

4.9. Facilitar a supervisão e fiscalização da Câmara Técnica da Assistência Social, instituída para este fim, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como, apresentar relatório de atividades e Relação Nominal de usuários, mensalmente.

4.10. Elaborar prestação de contas ao CONSÓRCIO, nos termos da Cláusula Nona.

4.11. Divulgar, em seu site na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exercerá suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo todas as informações inerentes ao referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado(a) o(a) _____, como Gestor(a) do presente Termo de Colaboração.

5.2. Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Câmara Técnica da Assistência Social realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável pelo prazo legal, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (_____), sendo para implantação do serviço o valor de R\$ _____ (_____) repassado em parcela única e para desenvolvimento de 12 (doze) meses de atendimento, conforme abaixo descrito, sendo que os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, a saber: I – recursos financeiros da esfera estadual: R\$ _____ (______); II – recursos financeiros da esfera municipal: R\$ _____ (______).

7.2. Caberá ao CIMPE repassar mensalmente à Organização da Sociedade Civil - OSC os valores dispostos no Plano de Trabalho no item cronograma de desembolso, após os repasses dos recursos Estadual e Municipal.

7.3. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4. Havendo alguma alteração de valores nos repasses de qualquer das esferas (municipal ou estadual), ou mediante necessidade de adequação das metas, durante a vigência do Termo, o Plano de Trabalho, bem como os valores a serem repassados, poderão ser revistos para alteração, de acordo com o artigo 57 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 25 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 40 – Alto Alegre - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 42 – Avanhandava - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 44 – Barbosa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 46 – Braúna - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 48 – Glicério - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 50 – Luiziana - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 52 – Penápolis - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTA

9.1. A prestação de Contas deverá ser feita em observância ao disposto no Edital - Item 20 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a Organização da Sociedade Civil.

9.2. As prestações de contas deverão ser apresentadas conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução do presente Termo de Colaboração em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, o CONSÓRCIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública municipal, por um período de 2 (dois) anos;

10.2. A comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”.

10.3. A Organização da Sociedade Civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada e da data do recebimento da intimação, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos neste termo.

11.2. O CONSÓRCIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela OSC, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus próprios associados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do município de Penápolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justas e contratada, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Penápolis, _____ de _____ de 2023.

AGNALDO CESAR DUARTE
Secretário Executivo

NOME DO(A) PRESIDENTE
Presidente da OSC

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha

(LOGO DA ENTIDADE)

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 562/2023

**DECLARAÇÃO
INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PENÁPOLIS**

_____ (razão social), inscrita no CNPJ
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador do Documento de Identidade – RG nº
_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que me
comprometo a efetuar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Penápolis,
caso o objeto da presente licitação seja homologado a meu favor, logo após a assinatura do
Termo de Colaboração.

Penápolis, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável

(LOGO DA ENTIDADE)

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 562/2023

**DECLARAÇÃO
ESCRITURAÇÃO**

_____ (razão social), inscrita no CNPJ
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador do Documento de Identidade – RG nº
_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a
escrituração é executada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as
Normas Brasileiras de Contabilidade.

Penápolis, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável